

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 09/2021

Demerval Fideles Barboza Amorim, vereador, com assento nesta Casa Legislativa, em conformidade com o artigo 88, inciso XII e Artigo 100, do Regimento Interno, requer à Mesa, que depois de ouvido o Plenário este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Marco Aurélio Raminho, Prefeito Municipal o que segue:

 Que o Poder Executivo atente para possibilidade de contratação ou admissão de Pessoas com Deficiências no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 41 preconiza que a legislação reservará percentual de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência, bem como, os critérios de admissão. Corroborando, a Lei Complementar 755/95 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, em seu o § 2º inciso VI do artigo 7º assegura às pessoas com deficiência o direito à participação em Concurso Público para provimento em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, reservando as estas 20% das vagas. Não havendo, no momento, provimento por concurso público, como é regra no Serviço Público, poder-se-ia adotar os casos excepcionais de contratação, conforme previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e legislação vigente que regulamenta essas contratações no âmbito municipal.

Se espera que depois de ouvido o plenário, sejam tais medidas atendidas.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2021..

2005/2021 105/2:58/

Demerval Fideles Barboza Amorim

Vereador